

**LEI Nº 518**

De: 11.09.91

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Nº 504/ 91.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Nº 504/ 91 de 10.07.91, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra do Sr. Enedino Padilha, residente e domiciliado nesta cidade, parte da chácara 7-A do perímetro Um, Fazenda Perseverança, neste Município, com área de 2.557,80 m<sup>2</sup>, pelo valor de Cr\$ 1.105.912,00 (um milhão, cento e cinco mil, novecentos e doze cruzeiros) declarado de utilidade pública, conforme Decreto Nº 461 de 19.06.90”

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.

---

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**